



LEI Nº. 778, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no Município de Pindoretama, no ano de 2026, será de **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Fica concedido reajuste nos termos do art. 1º., nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de janeiro de 2026.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Lei Municipal nº. 778, de 20 de janeiro de 2026 que "**Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama para o ano de 2026, e dá outras providências.**", foi publicada conforme a Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ANO XVI | Nº 3888, página 65 em 21 de janeiro de 2026.

Pindoretama/CE, aos 21 de janeiro de 2026.

PEDRO EVILSON DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral - OAB/CE 24.054
Portaria nº. 013/2025